

INTERESSADOS

CMP/COORD - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - COORDENADORIA  
EJ/SETEJ - ESCOLA JUDICIAL - SETOR DE ESTÁGIO E TREINAMENTO

Considerando o Memorando da Secretaria de Licitações, doc. 25, o despacho do Diretor da SOF, doc. 5, e o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa, doc. 27, **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação referente à participação dos servidores no curso " OBRAS PÚBLICAS – É TEMPO DE PLANEJA", a ser realizado nos dias 8 e 9 do mês de junho, na modalidade a distância.

A despesa, ao custo total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), rege-se pelo inciso II, art. 25, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA ME, com endereço Av. Cândido de Abreu, 469, sl. 1902, Centro, Curitiba - PR, com conta-corrente de nº. 125.211-9, na Ag. 3041-4, do Banco do Brasil.

Vale ressaltar que, de acordo com a recomendação do TCU (através do acórdão 1336/2006-Plenário e do que consta no item 2.3.7 do Relatório Final de Auditoria, encaminhado a este Tribunal pelo CSJT.SG.ASCAUD, fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Maceió, 04/06/20.

Des. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Diretor(a) da Escola Judicial TRT19

